COPEL
FL 00
Água Fria - Ba

INEXIGIBILIDADE Nº. 006-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.017/2021

Data de Instauração: 01/02/2021.

Modalidade: Inexigibilidade – Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação para prestação de serviços de consultoria técnica, para acompanhamento de Convênios e Contratos de Repasse na área de Engenharia.

Recursos Orçam.: Unidade Orçamentária: 3000 - Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município.
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/3390.30.00 – Material de Consumo.

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidora Responsável pelo P.A.

COPEL
FL 002
Água Fria - Ba

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.017/ 2021

REQUISIÇÃO DE:

[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO

[ ] EXECUÇÃO DE OBRA

[ ] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 3000

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de consultoria técnica, para acompanhamento de Convênios e Contratos de Repasse na área de Engenharia.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Município de Água Fria, realiza diversas obras com recursos repassados através de contratos de repasse e convênios, celebrados com o Governo Federal, através dos Ministérios de Educação, das Cidades, entre outros, com e sem intermédio da Caixa Econômica Federal, cuja complexidade de execução e de prestação de contas, exige acompanhamento próprio e especializado, com dedicação exclusiva;

Considerando que o atual quantitativo de servidores, com especialização, nesta área é insuficiente para atender, adequadamente, o volume de tarefas indispensáveis à necessária viabilidade das ações, torna-se necessária a contratação de empresa, para prestar assessoria, conforme discriminado na proposta de preços, que segue anexa;

Senhora Presidenta,

Considerando as informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria, 01 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretário de Administração e Finanças

COPEL
FL 003
Água Fria - Ba

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação para prestação de serviços de consultoria técnica, para acompanhamento de Convênios e Contratos de Repasse na área de Engenharia.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se que quanto melhor assessorado o Município, do ponto de vista legal e operacional, menores serão as possibilidades de cometimento de erros e riscos de execução e de prestação de contas, com atendimento aos critérios pré-determinados pelos órgãos convenentes, não incorrendo em irregularidades nos procedimentos que poderiam levar o Município de Água Fria a inadimplência, junto a estes órgãos.

Todo projeto demanda uma série de etapas e procedimentos que exigem, fielmente, o cumprimento de prazos, por isso, o ideal é que o Município tenha uma equipe eficaz, atualizada e atente ao andamento dos projetos e a perfeita utilização dos recursos.

3. OBJETIVO

Avaliar o controle das ações da própria instituição, com vistas a mitigar riscos e contribuir para que os objetivos propostos nos convênios celebrados sejam realizados com eficiência, eficácia e efetividade..

4. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

a) Acompanhamento da situação dos contratos e convênios em operação no município, durante a vigência do contrato, com fornecimento de relatórios, definições técnicas e disponibilização de pessoal quando necessário;

b) Acompanhamento da captação de recurso, planejamento, gerenciamentos e supervisão de projetos de Engenharia junto aos órgãos do governo federal e estadual, acompanhando inclusive a aplicação dos recursos, prestação de contas dos convênios, de acordo com as necessidades e solicitações;

c) Suporte aos técnicos do município para esclarecimentos necessários sobre a celebração de convênios e a utilização dos sistemas SICONV/PLATAFRMA+BRASIL, SIMEC e outros, fornecendo inclusive mão de obra para a perfeita prestação de serviços;

COREL
FL 004
Água Fria - Ba

d) Acompanhamento dos processos do Município de Água Fria junto a Caixa Econômica Federal – GIGOV – Feira de Santana, junto aos Ministérios e Secretarias Estaduais para celebração de convênios/ termos de compromissos/ financiamentos e contratos de repasse, retirada de pendências dos projetos, liberações de recursos.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão realizados mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, conforme valor constante da proposta do Contratado, após efetivo aceite da Contratante dos serviços, podendo ocorrer em até 10 (dez) após a execução, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente.

b) Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo Contratado, de suas obrigações.

c) Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. A Contratante reterá dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos de Lei, os tributos a que estiver obrigado pela legislação.

d) Havendo erro nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao Contratado para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço.

e) Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente bancária de titularidade do Contratado, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avençados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do Município;

b) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

COPEL
FL. 005
Água Fria - Ba

c) Disponibilizar técnico(os) para acompanhar o gestor em reuniões em Salvador, Feira de Santana ou Brasília para resolver assuntos pertinentes, junto aos órgãos, desde que previamente acertado.

d) substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao Município;

e) não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

f) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;

g) arcar com despesas de locomoção e hospedagem, sempre que um profissional da Empresa necessite se deslocar à sede do Município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA;**

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) Ceder espaço físico e informações necessárias ao bom desempenho dos serviços, tais como: projetos elaborados, propostas de captação de recursos já aprovadas,

e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

f) Ceder espaço físico e informações necessárias ao bom desempenho dos serviços, tais como: projetos elaborados, propostas de captação de recursos já aprovadas, extratos bancários das contas dos convênios, fotos, medições, cópia do contrato, processo licitatório, bem como todo o material necessário e todo apoio local para o desenvolvimento dos serviços contratados no Município.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência e de execução do contrato será de 11 (onze) meses, contados da data da sua assinatura.

10. SANÇÕES CONTRATUAIS

COPEL
FL 006
Água Fria - Ba

a) Em caso de inexecução do objeto do contrato, erro, mora ou inadimplência parcial o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e aliterações.

b) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a imposição da multa, de acordo com a gravidade da infração: a) 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado; b) 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente, até o limite de 10 (dez) dias.

c) O valor da multa poderá ser deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo a mesmo Contrato, eventualmente existentes.

d) A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Água Fria (BA), 01 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretário de Administração e Finanças

COPEL
FL 007
Água Fria - Ba

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Compras para providenciar pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria (BA), 01 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

COPEL
FL 008
Água Fria - Ba

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foi realizada consulta ao contrato firmado por este Poder, com o mesmo objeto, no exercício financeiro anterior, consultas a diversos DOM's, estimando se o valor mensal de R$ 3.500,00, totalizando R$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), para 11(ONZE) meses, tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria da Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município.

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

Dessa forma, encaminho a V. Exª., para anuência.

Água Fria (BA), 02 de Fevereiro de 2021.

Setor Financeiro

CRIAR
TECNOLOGIA E ENGENHARIA EIRELI

COPEL
FL 009
Água Fria - Ba

Salvador/BA, 22 de Janeiro de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA

ASSUNTO: PROPOSTA PARA CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA

ATT. Sr. Renan Barros

Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente e conforme solicitação, estamos encaminhando proposta para prestação de serviços de Consultoria Técnica para Acompanhamento de Convênios, Termos de Compromissos e Contratos de Repasse, na área de Engenharia, para apreciação e aprovação de Vossa Senhoria.

No aguardo, atenciosamente.

CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
Cléa Maria Costa dos Santos
Engenheira Civil e Sanitarista
CREA 13225D

CRIAR
CONSULTORIA E ENGENHARIA ESPECIAL

COPEL
FL 210
Água Fria - Ba

PROPOSTA PARA CONSULTORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSOS E CONTRATOS DE REPASSE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

No que se refere a captação de recursos e acompanhamento de convênios na área de Engenharia, na esfera do Governo Federal e Estadual de um modo geral, é bom avaliar que:

-Diante da atual situação do país quanto a transparência publica, faz-se necessário que os municípios brasileiros se cerquem cada vez mais de todos os elementos técnicos e operacionais, necessários para o processo de captação de recursos e acompanhamento da perfeita utilização dos recursos, repassados através de convênios, termos de compromissos, financiamentos ou contratos de repasse;

-Todo projeto demanda uma série de etapas e procedimentos que exigem, fielmente, o cumprimento de prazos, por isso, o ideal é que o Município tenha uma equipe eficaz, atualizada e atenta ao andamento dos projetos e a perfeita utilização dos recursos.

Diante destes fatos, a contratação de uma consultoria tem como objetivo principal, avaliar o controle das ações da própria instituição, com vistas a mitigar riscos e contribuir para que os objetivos propostos nos convênios celebrados sejam realizados com eficiência, eficácia e efetividade, evitando assim a inadimplência do convenente, bem como a instauração de Tomada de Contas Especial – TCE pelos órgãos fiscalizadores e que se torne, num futuro, uma ação de improbidade administrativa ou até criminal para o Gestor Municipal.

Nesse sentido, toda a sistemática de controle proposta pela consultoria se torna aliada do gestor, pois, devidamente internalizada, possibilita ao órgão o desempenho das atribuições de gestão integrada: mapear problemas e processos (gestão administrativa/institucional), evitar erros e fraudes (legalidade), eliminar desperdícios

COPEL
FL 011
Água Fria - Ba

(eficiência), alcançar resultados dos programas (eficácia) e atingir metas de governo (efetividade).

2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TRABALHOS JÁ DESENVOLVIDOS:

Há mais de 20 (vinte) anos atuando junto a prefeituras fazendo acompanhamento de projetos e convênios na área de Engenharia, desenvolvendo novas propostas para enquadramento do município em programas de governo, objetivando captar e utilizar de forma correta os recursos e buscando qualificação para conseguir entender cada vez mais as solicitações atuais, a equipe da CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, participou de vários cursos de capacitação, dentre outros:

Curso de Projetos para Captação de Recursos – LITTERS – dez/1998

Gestão e Prestação de Contas de Convênios Públicos – COTAP – ago/05

Curso de Conhecimento sobre a nova legislação para celebração de convênios entre a União e os Municípios e a Utilização do Sistema Siconv, organizado pelo Ministério do Planejamento - Recife-PE -dez/08

Seminário de Capacitação – Plano Local de Habitação de Interesse Social, organizado pelo Ministério de Cidades - Brasília-DF- ago/08

Gestão Ambiental de Áreas de Assentamentos Precários – Ministério das Cidades - nov/07 a jul/08

Curso de Mecanismos de Desenvolvimento Limpo Aplicado a Resíduos Sólidos –Ministério do Meio Ambiente/Ministério das Cidades / IBAM – mar/08

Urbanização de Áreas de Assentamentos Precários – Ministério das Cidades –jul/ 08 a out/08

Capacitação em Habitação e Saneamento – Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal –jul/06

Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – MEG-Tr (Turma JUL/2019)

Curso Básico em Orçamento Público - (Turma JUL/2020)

Curso de Introdução à Gestão de Projetos - (Turma 5/2015)

3-TRABALHOS JÁ DESENVOLVIDOS PELA EMPRESA CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELLI:

A empresa já desenvolveu ou vem desenvolvendo, trabalhos similares junto aos clientes abaixo listados, dentre outros:

- Prefeitura Municipal de Alagoinhas

-Prefeitura Municipal de Candeias

-Prefeitura Municipal de Santo Amaro

-Prefeitura Municipal de Mirangaba

-SEDUR- Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Governo do Estado da Bahia

-Prefeitura Municipal de Salvador

-Prefeitura Municipal de Água Fria

-Prefeitura Municipal de Nova Soure

-Prefeitura Municipal de Itapicuru

-Prefeitura Municipal de Jacobina

-Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuipe

-Prefeitura Municipal de Irará

4- SERVIÇOS PROPOSTOS:

A presente proposta consiste em prestação de serviços de consultoria técnica na área de Engenharia para:

- Acompanhamento da situação dos contratos e convênios em operação no município, durante a vigência do contrato, com fornecimento de relatórios, definições técnicas e disponibilização de pessoal quando necessário;

- Acompanhamento da captação de recursos, planejamento, gerenciamento e supervisão de projetos de Engenharia junto aos órgãos do governo federal e estadual, acompanhando inclusive a aplicação dos recursos, prestação de contas dos convênios, de acordo com as necessidades e solicitações;

- Suporte aos técnicos do município para esclarecimentos necessários sobre a celebração de convênios e a utilização dos sistemas SICONV/PLATAFORMA +BRASIL, SIMEC e outros, fornecendo inclusive mão de obra para a perfeita prestação de serviços;

- Acompanhamento dos processos do Município de Água Fria junto a Caixa Econômica Federal – GIGOV- Feira de Santana, junto aos Ministérios e Secretarias Estaduais para celebração de convênios/ termos de compromissos/ financiamentos e contratos de repasse, retirada de pendências dos projetos, liberações de recursos, etc;

5- SITUAÇÃO ATUAL DO MUNICIPIO:

O município de Água Fria, atualmente possui convênios, proposta de financiamentos e contratos de repasse vigentes, cujo acompanhamento é feito através das secretarias.

Em valores, os contratos totalizam mais de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), todos com definições a serem tomadas, objetivando o seu andamento ou encerramento.

Aliado a isto, faz parte da proposta da atual gestão municipal, novas contratações seja a partir de emendas parlamentares, financiamentos ou transferências voluntárias.

6- PRODUTOS A SEREM DESENVOLVIDOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA:

A partir dos serviços propostos e da sistemática de controle proposta pela consultoria para possibilitar ao órgão o desempenho das atribuições de gestão integrada, elencamos os produtos que serão desenvolvidos durante a prestação de serviços:

PRODUTO 01 - Mapear problemas e processos - a partir dos problemas elencados e identificados serão determinados procedimentos para apoio a gestão administrativa/

institucional. Este produto será entregue em forma de relatório, podendo ser elaborado em etapas e transformado em relatório final num prazo previamente acordado;

PRODUTO 2 - Normatizar as ações necessárias para: evitar erros e fraudes (legalidade), eliminar desperdícios (eficiência), alcançar resultados dos programas (eficácia) e atingir metas de governo (efetividade). Este produto será entregue em forma de relatório, podendo ser elaborado em etapas a partir das discussões e reuniões e transformado em relatório final num prazo previamente acordado;

PRODUTO 03 - Capacitação da equipe de funcionários efetivos e comissionados que estarão diretamente ligados as fases de acompanhamento dos convênios: Captação- Execução- Acompanhamento e Fiscalização e Prestação de Contas, quanto a operacionalização do SICONV/PLATAFORMA +BRASIL, SISMOB e SIMEC- serão desenvolvidos treinamentos sempre que se fizerem necessários, junto as secretarias. Este produto será entregue em forma de relatório constando dos atos e ações desenvolvidas;

PRODUTO 04 - Retirada de pendências técnicas de Engenharia, com definição das ações a serem tomadas, através de reuniões com os técnicos do município e órgãos repassadores dos recursos. Este produto será entregue em forma de relatório constando dos atos e ações desenvolvidas, sempre acompanhado das atas das reuniões ocorridas ou outras comprovações.

PRODUTO 05 – Cadastramento ou acompanhamento da elaboração do cadastro de propostas, junto a Plataforma +Brasil/SICONV, ao SIMEC, a partir de emendas parlamentares ou programas disponibilizados. O serviço desenvolvido contempla o suporte necessário, desde o cadastro inicial até a efetiva contratação da operação. Este produto será entregue em forma de proposta cadastrada, com a apresentação do extrato gerado.

CRIAR
CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

COPEL
FL 015
Água Fria - Ba

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Produto	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
Produto 1 - Mapear problemas e processos												
Produto 2 - Normatização												
Produto 3 – Capacitação												
Produto 4 – Resolução de Pendências												
Produto 5 – Cadastro de Propostas												

7- CONDIÇÕES GERAIS:

É de obrigação do Proponente:

- Manter o município informado do andamento da prestação de serviços mensalmente, através de relatórios ou produtos entregues;

- Colocar técnico(os) para acompanhar o gestor em reuniões em Salvador, Feira de Santana ou Brasília para resolver assuntos pertinentes, junto aos órgãos, desde que previamente acertado;

Caberá ao Município:

- Contratar, quando necessário, profissionais adequados para elaborar projetos específicos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário, drenagem e pavimentação, etc.);

- O pagamento das despesas necessárias para deslocamento até Brasília, a fim de supervisionar ou resolver pendências junto aos órgãos federais, de assuntos da Prefeitura;

- Ceder espaço físico e informações necessárias ao bom desempenho dos serviços, tais como: projetos elaborados, propostas de captação de recursos já aprovadas, extratos bancários das contas dos convênios, fotos, medições, cópia do contrato, processo licitatório, bem como todo o material necessário e todo apoio local para o desenvolvimento dos serviços contratados, no Município;

- Para viabilizar a execução dos serviços, o município colocará a disposição o pessoal da sua administração e as informações que lhes forem solicitadas.

8- VALOR DOS SERVIÇOS:

O valor a ser cobrado será de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentosreais) pelo período de 11 (onze) meses, de 01/02/2021 a 31/12/2021, podendo ser renovado, estando incluso:

- Custo com nota fiscal e encargos financeiros como impostos, taxas, transporte e demais insumos;

- Deslocamento de técnico até o município de Água Fria em dias previamente acordados, podendo permanecer no município, o tempo que se fizer necessário;

- Deslocamento até Feira de Santana, para participar de reuniões junto a Caixa Econômica Federal – GIGOV - FS, onde são gerenciados os recursos oriundos do OGU e PAC, através de contrato de repasse, para o município de Água Fria;

- Disponibilidade de técnico para ida até Brasília, a fim de supervisionar ou resolver pendências junto aos órgãos federais, de assuntos da Prefeitura;

- Atendimento a qualquer hora que se faça necessário, no escritório, situado em Salvador.

COPEL
FL 017
Água Fria - Ba

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do contrato será pago em 11 (onze) parcelas de R$ 3.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mediante apresentação das entregas estipuladas no Cronograma de Execução detalhado no Item 6 desta proposta.

Os produtos desenvolvidos deverão ser pagos até o dia 10 do mês subsequente à apresentação das entregas.

10- DOCUMENTOS ANEXOS:

- Atestados, certificados, diplomas, todos referentes a cursos e capacitações realizados pela equipe técnica; contrato social com última consolidação registrada; certidões negativas federal, estadual, municipal da sede, CRF-FGTS, CNDT (Trabalhista); Certidão de registro e quitação do CREA/BA da empresa e da pessoa física – responsável técnico; cartão CNPJ; curriculum vitae de membros da equipe.

Salvador, 22 de janeiro de 2021.

CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ : 01.050.031/0001-10

REP:CLÉA MARIA COSTA DOS SANTOS

Eng. Civil e Sanitarista -CREA 13.225-D

COPEL
FL 018
Água Fria - Ba

Emissão: 29/12/2020 18:57

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20203957175**

RAZÃO SOCIAL

CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ
047.843.987	- BAIXADO	01.050.031/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

COPEL
FL 019
Água Fria - Ba

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 01.050.031/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:35 do dia 28/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2021.
Código de controle da certidão: **62F4.3489.C660.E750**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COPEL
FL 020
Água Fria - Ba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.050.031/0001-10
Certidão nº: 28626906/2020
Expedição: 05/11/2020, às 11:19:50
Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.050.031/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COPEL
FL 021
Água Fria - Ba

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.050.031/0001-10
Razão Social: CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: R DOS COLIBRIS 79 EMP P PLACE S 406 / IMBUI / SALVADOR / BA / 41720-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2021 a 18/02/2021

Certificação Número: 2021012001554007218454

Informação obtida em 28/01/2021 07:31:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COPEL
FL 022
Água Fria - Ba

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 128853/001-57

CNPJ: 01050031/0001-10

Contribuinte: CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI

Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057 , CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 7.699.520

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3°, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas	Total Cotas Residuo

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
Notificação Fiscal de Lançamento	365/2018	79235	PARCELAMENTO EFETIVADO

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.

Emissão autorizada à: 14:32:30 horas do dia 28/01/2021
Válida até dia 27/02/2021
Código de controle da certidão: **534ADC7B630BAB7A96693394E5A6D271**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle da certidão acima

COPEL
FL 023
Água Fria - Ba

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 75475/2020
Emissão: 25/12/2020
Validade: 31/03/2021
Chave: 5Z80Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: CLEA MARIA COSTA DOS SANTOS
Registro: 0505230690
CPF: 136.594.215-53
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 15/08/1981

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA
Instituição de Ensino: Escola Politecnica Universidade da Bahia
Data de Formação: 15/08/1981

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
Atribuição: Art. 18 da Resolução 218/73, combinado com o Art. 1º da Resolução 310/86 e Art. 2º da Resolução nº 447/00, do CONFEA.
Instituição de Ensino: Universidade Federal da Bahia - UFBA
Data de Formação: 10/01/1981

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
Registro: 0000075120
CNPJ: 01.050.031/0001-10
Data Início: 23/12/1996
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

COPEL
FL 024
Água Fria - Ba

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 75474/2020
Emissão: 25/12/2020
Validade: 31/03/2021
Chave: 12DZW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 01.050.031/0001-10

Registro: 0000075120

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 150.000,00

Data do Capital: 23/12/2016

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSULTORIA E PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA DOS COLIBRIS, 79, ED. EMPRESARIAL PARALELA PLACE, SALA 406, IMBUI, SALVADOR, BA, 41720060

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 23/12/1996

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000007512BA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CLEA MARIA COSTA DOS SANTOS

Registro: 0505230690

CPF: 136.594.215-53

Data Início: 23/12/1996

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Art. 18 da Resolução 218/73, combinado com o Art. 1º da Resolução 310/86 e Art. 2º da Resolução nº 447/00, do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

COPEL
FL 025
Água Fria - Ba

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 74045052020

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CLEA MARIA COSTA DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ANTONIO FREIRE DOS SANTOS e DULCE COSTA DOS SANTOS, nascido(a) aos 06/05/1957, natural de SALVADOR/BA, documento de identificação 0078915716 SSP/BA, CPF 136.594.215-53.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:23 de 25/12/2020

74045052020

COPEL
FL 026
Água Fria - Ba

3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

CRIAR CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA

CLEA MARIA COSTA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, engenheira, portador de cédula de identidade no. 00789157.18 SSP/Ba do CIC no.136594215568, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Varzea de Sto. Antonio, edf Mansão Riveral apt.303 - Itaigara,

e MARTA MOURA DOS SANTOS, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CI numero 04789801103 SSP/BA e do CIC n. 242581295534, residente e domiciliado nesta Capital na Rua da Gloria numero 15 - Barde

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, regida mediante as cláusulas e condições seguintes:

COPEL
FL 027
Água Fria - Ba

13 FEV 1996

1000820206702288

COPEL
FL 028
Água Fria - Ba

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A Sociedade girará sob a Denominação Social de CRIAR CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA e terá sede e foro na Av. Tancredo Neves Edf. Metropolitan Center sala [illegible] José - Iguatemi - Salvador -Bahia.

SEGUNDA - OBJETIVOS

Os objetivos sociais são:

a) Serviços na área de construção civil em geral;
b) Terraplanagem;
c) Incorporação de unidades habitacionais;
d) Instalações elétricas e hidráulicas prediais;
e) Pontes e rodovias;
f) Obras de arte;
g) Locação de Mão de obra;
h) Atividades Correlatas.

TERCEIRA-CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 100 (cem) cotas,no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente no País, ficando assim distribuído:

a) A sócia CLEA MARIA COSTA DOS SANTOS , subscreve e integraliza 95 (noventa e cinco) cotas, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, perfazendo um total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil reais)

b) A sócia MARTA MOURA DOS SANTOS , subscreve e integraliza 05 (cinco) cotas, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

BR9201670288

13 FEV 1996

COPEL
FL 029
Água Fria - Ba

COPEL
FL 030
Água Fria - Ba

QUARTA =RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS E DELIBERACOES SOCIAIS

A responsabilidade dos sócios está limitada à importância total do Capital Social, nos termos da Lei. As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas, que detenham a maioria do Capital Social.

QUINTA-GERENCIA E DIREITO AO USO DA DENOMINACAO SOCIAL

A gerencia e o uso da Denominação Social será exercida isoladamente pela socia CLEA MARIA COSTA DOS SANTOS, que assinará todos os atos e fatos administrativos, financeiros e comerciais, ficando isenta de prestar caução, podendo ainda outorgar mandato a procurador idôneo, ficando entretanto vedado o uso do nome em negócios alheios a sociedade.

SEXTA = RETIRADA PRO-LABORE

A título de "Pro-labore" os sócios terão direito a uma retirada mensal, respeitados os limites exigidos pela legislação do imposto de renda.

SETIMA = FALECIMENTO, IMPEDIMENTO OU RETIRADA DE SOCIO

O falecimento, impedimento ou retirada de sócio não implicará na diesolução da sociedade, prosseguindo este com os sócios remanescentes e terceiros ou herdeiros do falecido, conforme o caso, arquivando-se a competente alteração na JUCEB; no caso de retirada, sócio que se retirar, será reembolsado de seus haveres, em doze prestações mensais iguais, trinta dias após a data do evento, conforme balanço especial levantado na ocasião; nos mesmos termos serão reembolsados os herdeiros, caso não desejem ingressar na sociedade.

BR92201670288

13 FEV 1996

COPEL
FL 031
Agua Fria - Ba

COPEL
FL 032
Água Fria - Ba

OITAVA = =DURACAO. CESSAO DE COTAS E BALANCO

A duração da sociedade será por tempo indeterminado. As cotas sociais são indivisíveis e intransferíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento dos outros sócios. O balanço será levantado a 31 de dezembro de cada ano, caso haja lucro será distribuido entre os sócios, na mésma proporção da participação de cada um no capital, podendo os sócios optarem pelo aumento de capital, constituir reservas e provisões, utilizar lucros, s/ou compensar prejuízos de exercícios futuros; no caso de prejuízo, serão suportados nas mesmas proporções.

NONA = FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, escritórios e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

DECIMA = PORTARIA 04/80

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais, que os impeçam de exercer atividades mercantis.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Salvador, 02 de janeiro de 1996

Clea Maria Costa dos Santos
CLEA MARIA COSTA DOS SANTOS

Marta Moura dos Santos
MARTA MOURA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS

Patrícia Maria dos Sto Jorge
CPF n.508.595.445/91

Rosilene das Neves Santos
CPF n.587.129.415/49

OAB/BA-7646

JOSÉ PEDRO PAULINO SOUTO

COPEL
FL 033
Água Fria - Ba

13 FEV 1996

RECEBIDO 20/06/02/88

COPEL
FL 034
Água Fria - Ba

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 01.050.031/0001-10

CLEA MARIA COSTA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/05/1957, DIVORCIADA, ENGENHEIRA, CPF nº 136.594.215-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0078915716, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VÁRZEA DE SANTO ANTÔNIO, 677, M. EVERESTE PARQUE SAO VICENTE AP 303, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820180, BRASIL.

Titular da empresa de nome CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600312334, com sede Rua dos Colibris, 79, Edif Emp Paralela Place Sala 406, Imbuí Salvador, BA, CEP 41720060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.050.031/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à ALAMEDA SALVADOR, 1057, EDIFICIO TORRE EUROPA, SALVADOR SHOPPING BUSINESS,SL302, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR, 13 de setembro de 2019.

CLEA MARIA COSTA DOS SANTOS

Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3038-8500
CERTIFICAÇÕES

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CLEA MARIA COSTA DOS SANTOS
Salvador, 30 de Setembro de 2019
Em Test. da Verdade.
HELOM PURIDADE DE ANDRADE -
ESCREVENTE-HPDADE NOTAS
Selo: 1588.AG051733-9 Valor: R$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Req: 81900001036563

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97909597 em 06/10/2019
Protocolo 195741480 de 02/10/2019
Nome da empresa CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600312334
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 59010532072669
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

195741480

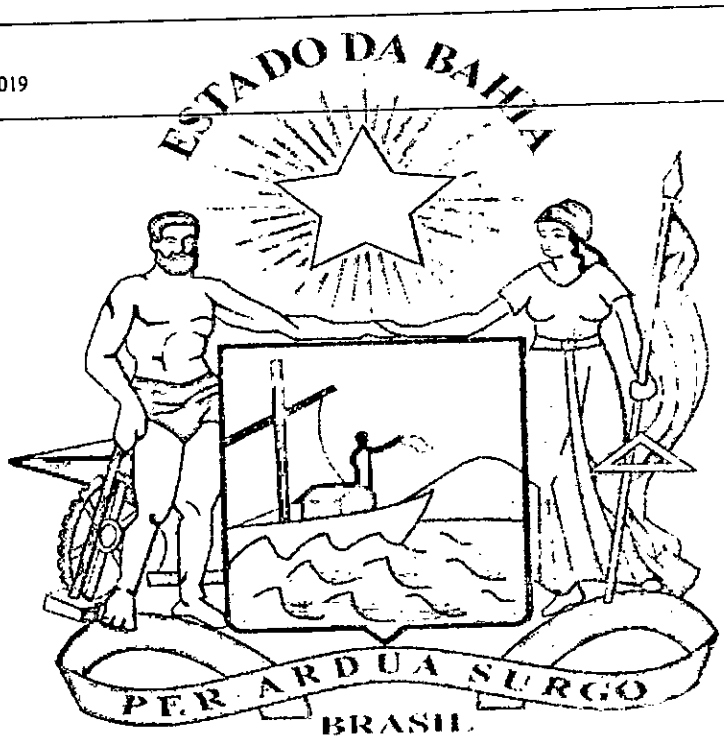
COPEL
FL 035
Água Fria - Ba

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	195741480 - 02/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600312334
CNPJ 01.050.031/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

06/10/2019

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 97909597 em 06/10/2019
Protocolo 195741480 de 02/10/2019
Nome da empresa CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600312334
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 59010532072669
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

NÃO PLASTIFICAR





CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO. 00.789.157-16 DATA DE EXPEDIÇÃO 04-11-2010

NOME CLEA MARIA COSTA DOS SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO FREIRE DOS SANTOS

DULCE COSTA DOS SANTOS

NATURALIDADE SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO 06-05-1957

DOC. ORIGEM C.CAS. CM SALVADOR BA DS
PAÇO LV BA8 FL 37V RT 4270

CPF. 136.594.215-53

Hanilda Maria de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COPEL
FL 036
Água Fria - Ba

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Região Metropolitana

COPEL
FL 037
Água Fria - Ba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE CONSULTORIA

Eu, FRANCISCO SILVA CONCEIÇÃO, CPF 241.450.925-20 - SSP-BA, representante legal do Município de Candeias – Ba., vem através da presente atestar de que foram executados de forma satisfatória serviços de consultoria na área de Engenharia pela CRIAR CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.050.031-0001/10 ao nosso município, para o acompanhamento de convênios e aprovação de projetos de Engenharia junto a Caixa Econômica Federal, Ministérios e Órgãos Estaduais, assegurando a perfeita utilização dos recursos repassados pelos Governos Federal e Estadual, no período Julho a Dezembro de 2012, de acordo com contrato nº 053/2012.

Candeias- Ba.- 28 de Dezembro de 2012

FRANCISCO SILVA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

COPEL
FL 038
Água Fria - Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO

Eu, Rui Rei Matos Macedo, CPF 109.746.605-15, representante legal da Prefeitura Municipal de Jacobina, atesto para os devidos fins que a Enga. Cléa Maria Costa dos Santos, CREA -13.225/D, desenvolveu durante o período de 2006 a 2008 trabalhos de aprovação de projetos e acompanhamento de convênios junto à Caixa Econômica Federal e diversos Ministérios, objetivando a captação e utilização correta dos recursos repassados pelo Governo Federal.

Jacobina- Ba.- 22 de Dezembro de 2008.

Rui Rei Matos Macedo
Prefeito Municipal

COPEL
FL 039
Água Fria - Ba

ATESTADO

Mirangaba –Ba., 21 de Dezembro de 2010

Eu, ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO, CPF 353.690.195-68 e R.G. 1.849.007-78–SSP-BA, representante legal do Município de Mirangaba – Ba., vem através da presente atestar de que foi prestado serviço de consultoria na área de Engenharia de forma satisfatória pela CRIAR CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.050.031/0001-10, para o nosso município, objetivando o acompanhamento de convênios e aprovação de projetos junto a órgãos federais e Caixa Econômica Federal, para a correta utilização dos recursos repassados pelos Ministérios.

ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

Av. Joaquim Carvalho s/n Mirangaba Ba CNPJ 13.237.497/0001-06

Fone/Fax - 74 3650 2142 E-mail - pmirangaba@hotmail.com

COPEL
FL 040
Água Fria - Ba

ATESTADO

Mirangaba- Ba.- 29 de Dezembro de 2008

Eu, ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO, CPF 353.690.195-68 e R.G. 1.849.007-78–SSP-BA, representante legal do Município de Mirangaba – Ba., vem através da presente atestar de que foram executados de forma satisfatória os serviços prestados pela Enga. Cléa Maria Costa dos Santos, CREA nº 13225 -D, ao nosso município, no período de 2005 a 2008, objetivando o acompanhamento de convênios e aprovação de projetos junto a Caixa Econômica Federal, Ministérios e Órgãos Estaduais, no que se refere a perfeita utilização dos recursos repassados pelos Governos Federal e Estadual.

ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

COPEL
FL 041
Água Fria - Ba

ATESTADO

Eu, José Santana da Silva, CPF 143.193.065-20 , Prefeito Municipal de Crisópolis – Bahia, atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sra. Cléa Maria Costa dos Santos, RG. 789.157-16 – SSP –Ba., fez durante o período de 2005 a 2008 o acompanhamento de convênios e aprovação de projetos junto a Caixa Econômica Federal. Ministérios e órgãos Federais e Estaduais, para o município de Crisópolis, de forma satisfatória.

Crisópolis- Ba.- 29 de Dezembro de 2008.

JOSÉ SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

COPEL
FL 042
Água Fria - Ba

ATESTADO

Mirangaba- Ba.- 29 de Dezembro de 2008

Eu, ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO, CPF 353.690.195-68 e R.G. 1.849.007-78–SSP-BA, representante legal do Município de Mirangaba – Ba., vem arravés da presente atestar de que foram executados de forma satisfatória os serviços prestados pela Engª. Cláa Maria Costa dos Santos, CREA nº 13225 -D, ao nosso município, no período de 2005 e 2008, objetivando o acompanhamento de convênios e aprovação de projetos junto a Caixa Econômica Federal, Ministérios e Órgãos Estaduais, no que se refere a perfeita utilização dos recursos repassados pelos Governos Federal e Estadual.

ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

COPEL
FL 043
Água Fria - Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHÍA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO

Eu, Rui Rei Matos Macedo, CPF 109.746.605-15, representante legal da Prefeitura Municipal de Jacobina, atesto para os devidos fins que a Engª. Cléa Maria [illegible] dos Santos, CREA -13 225/D, desenvolveu durante o período de 2006 a 2008 trabalhos de aprovação de projetos e acompanhamento de convênios junto a Caixa Econômica Federal e diversos Ministérios, objetivando a captação e aplicação correta de recursos repassados pelo Governo Federal.

Jacobina- Ba.- 22 de Dezembro de 2008

Rui Rei Matos Macedo
Prefeito Municipal

COPEL
FL 044
Água Fria - Ba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE CONSULTORIA

Eu, ADAILTON NUNES DE SOUZA LEÃO, CPF 318.736.505-15 - SSP-BA, representante legal do Município de Água Fria - Ba., vem através da presente atestar de que foram executados de forma satisfatória serviços de consultoria na área de Engenharia pela CRIAR CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.050.031-0001/10 ao nosso município, para o acompanhamento de convênios e aprovação de projetos de Engenharia junto a Caixa Econômica Federal, Ministérios e Órgãos Estaduais, assegurando a perfeita utilização dos recursos repassados pelos Governos Federal e Estadual.

Água Fria- Ba.- 28 de Dezembro de 2012

ADAILTON NUNES DE SOUZA LEÃO
Prefeito Municipal

COPEL
FL 043
Água Fria - Ba

Semana de Webinars da ABENC-BA

01 a **04** e **07** a **10**
de **DEZEMBRO 2020**
ONLINE NO YOUTUBE

Tema: RDC - Regime Diferenciado de Contratações com Ênfase na Contratação Integrada

Moderador:



Enga. Cléa Maria Costa
Coordenadora GT Obras Públicas

Palestrante:



Prof. Hamilton Bonatto
Procurador do Estado do Paraná, Eng. Civil e Autor de livros

Moderador:



Adv. Yndira Cunha
Especialista em Licitações Públicas e Contratos Administrativos

WEBINAR:

07 de **Dezembro** (segunda-feira)
Horário: **19:00** às **20:00**

Será fornecido certificado digital

Realização: ABENC-BA
Patrocínio PRATA: ATLAS A PASTILHA DO BRASIL
Apoio: CREA-BA

ACESSE NOSSO CANAL:
ABENC BA YouTube

COPEL
FL 046
Água Fria - Ba

Diálogos que Conectam



Palestra:

Obras Públicas - A importância dos Engenheiros e Arquitetos nos Processos de Captação e Aplicação de Recursos Federais

28 de Julho **18h**

Live no Youtube do Crea-BA

Eng. Civil e Sanitarista
Cléa Maria Costa

Realização: ABENC-BA

Apoio: CONFEA CREA-BA MUTUA

Enap **Escola Nacional de Administração Pública**

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CLÉA MARIA COSTA DOS SANTOS**, concluiu o curso Introdução à Gestão de Projetos (Introdução à Gestão de Projetos - Turma 5/2015), disponível no período de 15/09/2015 a 05/10/2015, com carga-horária de 20 horas.

Francisco Gaetani
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Enap MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO — GOVERNO FEDERAL

COPEL
FL 047
Água Fria - Ba

C E R T I F I C A D O

Clea Maria Costa dos Santos

concluiu o **Curso à Distância: Ações Integradas de Urbanização de Assentamentos Precários,** cumprindo carga horária de 96 horas.

São Paulo, 1 de Dezembro de 2008

Prof. Dr. Nilton Toledo
Diretor Presidente da FDTE

Prof. Dr. Luiz Reynaldo de Azevedo Cardoso
Coordenador do Curso

COPEL
FL 04
Água Fria - Ba

CAIXA

Secretaria Nacional de Habitação

Ministério das Cidades

GOVERNO FEDERAL

CURSO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

RECIFE - PERNAMBUCO

CERTIFICADO

Certificamos que **Cléa Maria Costa dos Santos** participou do CURSO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, realizado pela LITTERIS - Assessoria, Treinamento e Bureau de Serviços, no período de 01 a 03 de dezembro de 1998, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas.

Salvador, 03 de dezembro de 1998

Participante

Coordenadora Pedagógica
Maria de Fátima Gonçalves

Ministrante do Curso
Antonio Carlos de Santana Ferreira

COPEL
FL. 049
Agua Fria - Ba

IBAM

SICONV

Ministério do Planejamento

BRASIL UM PAÍS DE TODOS E TODAS GOVERNO FEDERAL

CERTIFICADO

Certificado conferido a **CLÉA MARIA COSTA DOS SANTOS** pela participação no **Curso Formação de Multiplicadores de Conhecimento sobre a nova legislação para celebração de convênios entre a União e os Municipios e a utilização do Sistema Siconv,** com carga horária de 24horas/aula, organizado pela Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR e pela Assessoria de Relações Institucionais – ARIN do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, em ação conjunta com o Ministério do Planejamento (Convênio 001/08), no período de 01 a 03 de dezembro de 2008, na Cidade de Recife (PE).

TEREZA CRISTINA BARWICK BARATTA
Diretora da ENSUR

PAULO TIMM
Superintendente Geral do IBAM

COPEL
FL 050
Água Fria - Ba

República Federativa do Brasil

Ministério da Educação e Cultura

Universidade Federal da Bahia

O Reitor da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil
no primeiro semestre de 1981, confere o título de

Engenheiro Civil a

Cléa Maria Costa dos Santos

filha de Antonio Freire dos Santos e Dulce Costa dos Santos, nascida a 6 de maio de 1957
natural do Estado da Bahia

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 10 de agosto de 1981

Walter Macieira Freire
Diretor da Secretaria Geral de Cursos

Diplomado

Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa
Reitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COBEL
Água Fria - Ba



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação e Cultura

Universidade Federal da Bahia

O Reitor da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Sanitária
no segundo semestre de 1980, confere o título de

Engenheiro Sanitarista a

Cléa Maria Costa dos Santos

filha de Antônio Freire dos Santos e Dulce Costa dos Santos, nascida a 6 de maio de 1957,
natural do Estado da Bahia

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 10 de janeiro de 1981

Walter Macieira Freire
Diretor da Secretaria Geral de Cursos

Cléa Maria Costa dos Santos
Diplomado

Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa
Reitor



COPEL
FL. 0597
Agulhas Bo

CERTIFICADO

Certificamos que

Cléa Maria Costa dos Santos

concluiu o curso à distancia de GESTÃO AMBIENTAL EM URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS promovido pelo Ministério das Cidades com carga horária de 180 horas.

AILEN DELL´ARETI
Pedagoga - Orientadora Educacional
Design Instrucional
Diretora Educacional Estudar E-learning

Cleir Ferraz Freire

CLEIR FERRAZ FREIRE
Especialista Ambiental da
Secretaria Nacional de Habitação
Ministério das Cidades

COPEL
FL 053
Água Fria - Ba

Secretaria Nacional de Habitação
Ministério das Cidades
BRASIL UM PAÍS DE TODOS GOVERNO FEDERAL

PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DAS CIDADES

Oficinas de Capacitação em Habitação e Saneamento

Certificado

Certificamos para os devidos fins, que

CLÉA MARIA COSTA DOS SANTOS

participou das Oficinas de Capacitação em Habitação e Saneamento, realizadas pelo Ministério das Cidades, em parceria com a Caixa Econômica Federal e com o apoio da Fundação Nacional de Saúde, em 06 e 07 de julho de 2006, na cidade de Salvador (BA),

na qualidade de

Participante

Caixa Econômica Federal

Fundação Nacional de Saúde

Ministério das Cidades

COPEL
FL 054
Água Fria - Ba

Apoio: FUNASA Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde

Parceria: CAIXA Ministério das Cidades

informe-se: www.cidades.gov.br



Direito à Moradia

Seminário de Capacitação
Plano Local de Habitação de Interesse Social
Brasília, 12 e 13 de agosto de 2008

CERTIFICADO

Certificamos que *Cléa Maria Costa dos Santos*,
participou do Seminário de Capacitação - Plano Local de Habitação de Interesse Social, realizado em Brasília-DF, nos dias 12 e 13 de agosto de 2008.

Brasília, 13 de agosto de 2008.

Inês da Silva Magalhães
Secretária Nacional de Habitação

Júnia Santa Rosa
Departamento de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica

Apoio: CAIXA

Realização: Secretaria Nacional de Habitação — Ministério das Cidades — BRASIL UM PAÍS DE TODOS GOVERNO FEDERAL

COPEL
FL 055
Água Fria - Ba

ENAP

Certificado

Certificamos que

CLÉA MARIA COSTA DOS SANTOS

concluiu o **Curso de Contratos de Programa de Saneamento Básico,** realizado no período de 07/10/2013 a 10/10/2013, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas, promovido pela ENAP Escola Nacional de Administração Pública.

Brasília, DF, 10 de outubro de 2013

Paulo Sergio de Carvalho
Presidente da ENAP

Maria Stela Reis
Diretora de Formação Profissional

COPEL
FL. 0526
Água Fria - Ba

Enap **Escola Nacional de Administração Pública**

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CLÉA MARIA COSTA DOS SANTOS**, concluiu o curso Siconv para Convenentes 4 - Execução (Siconv para Convenentes 4 - Execução - Turma 3/2017), disponível no período de 24/10/2017 a 20/11/2017, com carga-horária de 30 horas.

Francisco Gaetani
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Enap MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO GOVERNO FEDERAL

COPEL
FL 057
Água Fria - Ba

República Federativa do Brasil

Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo presente o Relatório Final do Curso, em nível de Pós-graduação, aprovado pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa em 23 de fevereiro de 2000, outorga o

Certificado de Curso de Especialização em Administração a Cléa Maria Costa dos Santos

brasileira, natural da Bahia, nascida a 6 de maio de 1957,
filha de Antonio Freire dos Santos e Dulce Costa dos Santos.

COPEL
FL
OSP
Água Fria - Ba

Salvador, 9 de dezembro de 2008

Diplomado
00789157 16 SSP-BA

José Antonio Gomes de Pinho
Coordenador do Curso

Ana Regina Torres Ferreira Teles
Diretor da Secretaria Geral dos Cursos

Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor

ABM | 2º SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

Certificamos que

CLÉA MARIA COSTA DOS SANTOS

Participou do 2º Seminário Nacional de Gestão Pública, promovido pela ABM/CAIXA, com carga horária de 8 horas no Auditório da União dos Municípios da Bahia, Salvador, Bahia, no dia 30 de maio de 2012.

Eduardo Tadeu Pereira
Presidente da ABM

José Carlos Rassier
Secretário Geral e Diretor Executivo da ABM

COPEL
FL 059
Água Fna - Ba

Patrocínio: CAIXA BRASIL

Apoio: COPEL Transparência Municipal COVEP UAB


COTAP
Certificado
Certificamos a Cléa Maria Costa dos Santos pela
participação no Seminário Nacional de Convênios Públicos,
realizado no período de 25 à 27 de agosto de 2010, totalizando
24h/a.
Adriana Maria de Souza Santos
Coordenadora Geral

Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CLÉA MARIA COSTA DOS SANTOS**, nascido(a) em 06 de maio de 1957, CPF 136.594.215-53, concluiu o curso Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – MEG-Tr (Turma JUL/2019), disponível no período de 30/06/2019 a 30/07/2019, com carga-horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

COPEL
FL 061
Água Fria - Ba

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CLÉA MARIA COSTA DOS SANTOS**, concluiu o curso Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – MEG-Tr (Turma JUL/2020), com início em 17/07/2020 e com carga-horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

COPEL
FL. 062
Água Fria - Ba

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CLÉA MARIA COSTA DOS SANTOS**, concluiu o curso Portal Gov.Br (Turma NOV/2020), com início em 13/11/2020 e com carga-horária de 15 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

COPEL
FL 063
Água Fria - Ba

COPEL
FL 064
Água Fria - Ba

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38, *caput*, da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo a V. Sa . para as providências decorrentes.

Água Fria (BA), 02 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Site: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

COPEL
FL 065
Água Fria - Ba

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo sob o nº 02.017/2021 versa sobre a contratação da empresa CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, para prestação de serviços de consultoria técnica, para acompanhamento de Convênios e Contratos de Repasse na área de Engenharia, com lastro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando-o a V.Sa. para exame e emissão de parecer acerca da legalidade da contração por inexigibilidade de licitação, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 02 de Fevereiro de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidenta da CPL

COPEL
FL 066
Água Fria - Ba

Salvador – Bahia, 02 de fevereiro de 2021

Consulente : Prefeitura de Água Fria
Consultado : Assessor Jurídico



Contratação Direta. Inexigibilidade. Assessoria e Consultoria. Capacitação. Engenharia. Contratos. Convênios. Repasses. Processo Administrativo nº 02.017/2021. Inexigibilidade nº 006/2021. Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

1. O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação submete a exame e parecer o processo que trata da Contratação da empresa CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 01.050.031/0001-10, cujo objeto é para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para acompanhamento de Contratos, Convênios, Contratos de Repasse e congêneres, na área de Engenharia.

2. Encontram-se anexos a esta, para instruir o exame, o Processo Administrativo nº 02.017/2021, Inexigibilidade nº 006/2021, com vista à deflagração do procedimento licitatório para a referida contratação.

2.1 Ao que se vê, o processo encontra-se instruído com Requisição de Compras, Termo de Referência/Projeto Básico, Pré-Empenho, Proposta de Preços, comprovações técnicas, de preço e documentação de habilitação (contrato Social) e regularidade fiscal (Conjunta Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista), da acima citada, e autorização da autoridade competente.

3. Decerto, *a prima face*, para encontrar quais os requisitos que possibilitam a referida contratação sob o viés da inexigibilidade, mister se faz observar a norma que lhe autoriza, portanto, a Lei n. 8.666/93, haja vista que não existe lei municipal que trate da matéria.

3.1. Sobremais, mesmo sendo arcabouço normativo bastante conhecido, traremos a lume a integridade da norma específica, posto que é precisamente dela, por ora, que irá se fazer uma irrupção hermenêutica, para extração das exigências que autorizam a inexigibilidade.

COPEL
FL 067
Água Fria - Ba

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."
(destacamos o original)

4. Assim, podemos perceber que o inciso II da previsão legal digitada acima traz em seu cerne três situações que, acumuladas, inviabilizam a concorrência pública, permitindo, por isso mesmo, a contratação direta por inexigibilidade, como o caso em tela.

5. De imediato percebemos que os **serviços técnicos profissionais especializados** não são de regra possíveis de serem contratados por inexigibilidade (II, art. 25 da Lei n. 8.666/93), **salvo aqueles previstos no art. 13 da Lei das Licitações e Contratos Administrativos**. Em outro giro, só os serviços postos pela norma em comento, e tão só

COPEL
FL 068
Água Fria - Ba

esses, podem ser contratados com preterição da disputa de mercado, pelo engenho da inexigibilidade.

6. Os serviços excepcionados pelo legislador, por uma breve análise, exigem uma soma de caracteres cumuláveis. Quer dizer então que deve se tratar de **serviço**, sendo o mesmo prestado de forma **técnica** e por **profissional** que tenha **especialização**. Para o arguto e talentoso professor Marçal Justen Filho[1] *"o conceito legal é composto pela soma de todas essas características. Trata-se de um serviço técnico. Mas, além de técnico, é profissional. E, além de profissional, é especializado. Não basta uma habilitação genérica para o desempenho de serviços dotados dessa complexidade."*

7. Tecendo conceito em torno da expressão criada pelo legislador infraconstitucional, como sendo um dos requisitos para a contratação direta, o sempre lembrado publicista Hely Lopes Meirelles[2], expressa as bem colocadas elucubrações:

> ***"É aquele que exige, além da habilitação profissional pertinente, conhecimentos mais avançados na técnica de sua execução, operação ou manutenção. Esses conhecimentos podem ser científicos ou tecnológicos, vale dizer, de ciência pura ou de aplicada ao desenvolvimento das atividades humanas e às exigências do processo social e econômico em todos os aspectos."***

8. Então, para sabermos quais serviços qualificados são esses é de rigor fazer alusão ao rol eminentemente taxativo do que pode ser considerado serviço técnico profissional especializado. Repita-se, o elenco de situações talhado na norma citada trata-se de *numerus clausus*, não comportando elastecimento. Vejamos então o âmago da norma comezinha:

> ***"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:***
> ***I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;***
> ***II - pareceres, perícias e avaliações em geral;***
> ***III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;***

[1] *Comentários à Lei de Licitações e Contratos*. 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 165.
[2] *Estudos e Pareceres de Direito Público*, Vol. III, São Paulo: RT, 1984, p. 83.

COPEL
FL 069
Água Fria - Ba

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
VIII - (Vetado).
§1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.
§2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.
§3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato."

9. É cediço que a normatização em destaque cuida de enumerar todos os serviços profissionais técnicos especializados passíveis de serem adquiridos pela Administração. Porém, o que pretende o legislador com esse rol é exatamente delimitar quais, dentre os incontáveis serviços técnicos profissionais especializados, podem ser obtidos no mercado pelo viés da inexigibilidade.

10. In casu, a destacada contratação, mediante os requisitos verificados e documentação colacionada, trata-se de serviço; sendo estes inegavelmente técnicos, posto que a sua efetivação importa aplicação de conhecimento teórico e de habilidade pessoal; é também desenvolvidos por profissional, razão pela qual o seu executor é advogado, daí profissional legalmente reconhecido e regulamentado; por fim, temos que os mesmos serviços são especializados, posto estarem jungidos a determinado seguimento do Direito, sendo esse o Público, onde, nem todos os profissionais da ciência jurídica teriam condições de prestar, de modo a satisfazer a real necessidade da Administração.

11. Por essas breves linhas, fica claro que um dos requisitos autorizadores da contratação da empresa CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 01.050.031/0001-10, está sumamente observado, na medida em que todos os qualificativos do requisito estão preenchidos e comprovados nos autos.

COPEL
FL 070
Água Fna - Ba

12. Passando à verificação de outros dois requisitos encravados no próprio texto do art. 25, inciso II, do qual já fizemos os destaques necessários, resta indene de dúvidas que ali há uma condição *sine qua non* a ser suplantada: tem a Administração, que no caso particular, perceber que o serviço (entre os do art. 13) é de **natureza singular**, devendo ser este prestado por quem tem **notória especialização**.

13. Abeberando-se do escólio das sempre bem anunciadas lições do Doutor Marçal Justen[3], temos que o mesmo subdivide a notória especialização em dois caracteres. Para o Douto, a exigência se erige quando presente se faz a especialização e a notoriedade. Vejamos as colocações, que, ao final, complementam as nossas:

> ***"A complexidade do objeto a ser executado exige que somente pessoas de alta qualificação sejam escolhidas pela Administração. Para evitar o despropósito de contratação de pessoas não qualificadas para a execução de serviços de natureza singular, a lei exigiu o requisito da notória especialização. A fórmula conjuga dois requisitos, a especialização e a notoriedade.***
> ***(...)***
> ***A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação, do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. (...)***
> ***A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade. (...)" (destacamos)***

14. Nesta esteira, verifica-se nos autos toda a documentação que reflete a especialização da empresa e seus técnicos. Com efeito, os atestados apontam que esta preza pela resolução dos problemas afins, mediante conceitos acadêmicos e científicos conquistados em laboratórios de estudos.

15. Adentrando à singularidade, podemos afirmar que são os serviços que, quando prestados, exigem do operador atributos que lhes são próprios e só esses atendem ao anseio administrativo. Se a inexigibilidade supõe impossibilidade de competição, certo será a contratação direta dos serviços em que dependam das habilidades intelectuais e pessoais do prestador. Isso porque estamos no campo do subjetivismo, onde o Gestor terá que lançar

[3] Ob. cit., p. 357/358.

COPEL
FL 071
Água Fria - Ba

mão de sentimentos e impressões pessoais para inferir quem melhor, através de características também próprias do ofertante, satisfaz o interesse público.

16. Em reforço ao entabulado, recomendável é abeberar-se das engenhosas lições do administrativista Celso Antônio Bandeira de Melo[4], onde discorre sobre a questão com a seguinte simplicidade:

> ***"37. Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo do seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos estes, que são precisamente os que a administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.***
> ***Embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma atividade científica, técnica ou artística, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidades, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais, e tais fatores individualizados repercutiram necessariamente quanto a maior ou menor satisfação do interesse público. Bem por isso não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito "A" ou pelos sujeitos "B" ou "C", ainda que todos estes fossem pessoas de excelente reputação.***
> ***38. É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição de eventual contratado – a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria – recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso.***
> ***Há, pois, nisto, também um componente subjetivo ineliminável por parte de quem contrata." (destaques nossos)***

17. Em relação aos preços, constam do processo outros contratos firmados pela empresa com objeto semelhante, o que, de acordo com a Comissão de Licitação, comprovem a sua compatibilidade com aqueles praticados no mercado.

[4] *Curso de Direito Administrativo*. 25ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2008, 541.

COPEL
FL 032
Água Fria - Ba

18. No ensejo, aproveitamos para manifestar nossa opinião em relação à minuta do contrato que compõem o processo, uma vez que a mesma está de acordo com as letras impositivas do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. Diante do exposto, não vislumbramos óbice para que o Ordenador de Despesas reconheça a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no inciso II, do artigo 25, da Lei n. 8.666/93.

20. Por fim, informamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, a documentação anexa ao presente chamado e a legislação vigente até a presente data. Destarte, à luz dos nossos normativos, incumbe a essa Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa envolvidos na demanda.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Tácio Cheab Ribeiro
OAB/BA nº 25.235

1 – De acordo com o pronunciamento supra.
2 – À CPL para as providências cabíveis.

Água Fria - BA, 02 de fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Nº 037/2021

COPEL
FL 073
Água Fria - Ba

PORTARIA Nº. 037, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Fria e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os(as) Srs(as). MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS – Matricula: 10016, JUCILENE MOTA PEREIRA – Matrícula: 195, JONATAS BRITO SANTANA – Matrícula: 73476, JALDEMIR LIMA SANTOS – Matrícula: 73437 e JOANA ANGÉLICA LIMA DA MOTA – Matrícula: 10025, para exercerem, sob a presidência da primeira, as atividades inerentes à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Fria – BA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os membros acima designados deverão exercer suas funções nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de Janeiro de 2021, ficando revogadas às disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Água Fria/BA, 26 de Janeiro de 2021

RENAN BARROS
Prefeito

COPEL
FL 024
Água Fria - Ba

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, para os devidos fins de direito, e em atendimento ao § 2° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, que não existe fato impeditivo para a habilitação da minha proposta, junto a este ou qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

E para tanto, firmamos a presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 02 de Fevereiro de 2021.

GLEA MARIA COSTA DOS SANTOS

GLEA

COPEL
FL 015
Água Fria - Ba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo n° 02.017/2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, ADJUDICO o resultado em favor do Escritório CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, ficando o mesmo convocado para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Água Fria, 02 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

COPEL
FL 016
Água Fria - Ba

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 009/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.017/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e portador do RG nº 1127505770, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.050.031/0001-10, com sede na Rua Alameda Salvador, nº 1057, Edf. Torre Europa, Salvador Shopping Business, Sala 302, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, neste ato representada pela **Sra. CLEA MARIA COSTA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, engenheira civil e sanitarista, inscrita no CREA/BA sob o nº 3225D, no CPF sob o nº 136.594.215-53, portadora do RG nº 0078915716 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Várzea de Santo Antônio, nº 677, Edf. Mansão Evereste, ap. 303, Caminho das árvores, Salvador/BA, CEP 41.820.180, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 006/2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de Fevereiro de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 009/2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para acompanhamento na celebração e execução de Convênios, Termos de Compromisso, Contratos de Repasse e congêneres, na área de Engenharia, de acordo com as condições e especificações Processo de Inexigibilidade nº 006/2021.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Inexigibilidade nº 006/2021 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 22 de janeiro de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLAUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma INDIRETA, sob regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

COPEL FL 077 Água Fria - Ba

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) ceder espaço físico e informações necessárias ao bom desempenho dos serviços, tais como: projetos elaborados, propostas de captação de recursos já aprovadas, extratos bancários das contas dos convênios, fotos, medições, cópia do contrato, processo licitatório, bem como todo material necessário e apoio local para o desenvolvimento dos serviços contratados;

e) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - DA **CONTRATADA:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 006/2021 e da sua proposta, datada de 22 de janeiro de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) respeitar as normas de segurança do trabalho vigentes nas dependências do **CONTRATANTE**, das quais declara ter pleno conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes ocorridos nestas dependências, causados por negligência, imprudência ou imperícia pelo não cumprimento das normas de segurança ou mau uso de equipamentos por parte de seus profissionais;

f) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

COPEL
FL 078
Água Fria - Ba

g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás perante as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

h) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

i) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

j) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

k) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

l) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

m) disponibilizar técnico(os) para acompanhar o gestor em reuniões em Salvador, Feira de Santana ou Brasília para tratar de assuntos de interesse do **CONTRATANTE**;

n) substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao **CONTRATANTE**;

o) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

p) arcar com despesas de locomoção e hospedagem, sempre que um profissional da **CONTRATADA** necessite se deslocar à sede do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, fixo e irreajustável, de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** nos termos da sua proposta, datada de 22 de janeiro de 2021, com a seguinte composição de custos:

- Pessoal: **R$: 2.100,00 (dois mil e cem reais)**

COPEL
FL 029
Água Fria - Ba

- Custos Diretos e Indiretos: **R$: 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**

§1° O pagamento será realizado, mensalmente, em única parcela, após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2° Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA,** de suas obrigações.

§3° Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4° Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

§5° O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito identificado na Conta Corrente nº 0012157-6, Agência 2630-1, Banco Bradesco, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

COPEL
FL 080
Água Fria - Ba

d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1° Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Unidade Orçamentária:	3000 - Secretaria da Administração e Finanças
Projeto Atividade:	2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município.
Elemento da Despesa:	3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
	3390.30.00- Material de Consumo
Fonte:	0100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente contrato, é de 11 (onze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

COPEL
Fl. 081
Água Fria - Ba

§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2° A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3° O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;

II - Responsabilidade por perdas e danos;

III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;

IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo ;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992) e a Lei n° 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e

COPEL
FL 082
Água Fria - Ba

por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1° cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei n° 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

COPEL
FL. 083
Água Fria - Ba

§1° Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2° A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

§1° Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2° O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§4° Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

COPEL
FL. 084
Água Fria - Ba

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5º As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

COPEL
Fl. 085
Água Fria - Ba

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento do art. 78, da Lei Federal 8.666/93, hipótese em que a parte que der causa arcará com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

§1° Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n° 8666/93, constituem causas de rescisões de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços, por culpa da **CONTRATADA**, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado.

II - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

§2° Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, em razão da insolvência da **CONTRATADA**, e em se tratando de firma individual, por morte do seu titular.

§3° Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I - Falta de elementos técnicos para prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** solicitá-lo em tempo hábil.

II - Alteração na forma de exigir a execução e o recebimento dos serviços e se esta alteração, a critério do **CONTRATANTE**, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato esta vinculado de forma total e plena ao Processo de Inexigibilidade n° 006/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Contrato, não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

COPEL
Fl 086
Água Fria - Ba

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA – BA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ.Nº 01.050.031/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF: 366 215 65.1-68

Nome:
CPF: 675 937 495 34

COPEL
FL 087
Água Fria - Ba

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie	: Serviço
Resumo do Objeto	: Prestação de Serviço de consultoria técnica para acompanhamento de Convênios e Contratos de Repasse na área de Engenharia.
Modalidade	: Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93
Unidade Orçamentária	: 02.02.01 – Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	: 2004 - Coord. Administrativa e Financeira do Município.
Elemento de Despesa	: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte	: 0100 – Recursos Ordinários
Valor Total do Contrato	: R$ 38.500,00
Valor a Pagar por Mês	: R$ 3.500,00
Vigência do Contrato	: De 02/02/2021 à 31/12/2021.
Assina Pela Contratante	: Renan Barros – Prefeito Municipal
Assina pela Contratada	: Clea Maria Costa dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

COPEL
FL 0XX
Água Fria - Ba

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 02.017/2021	Empenho: 55	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função. 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2004 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Elemento: - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
98.890,00	38.500,00	60.390,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 006-2021I - Inexigibilidade de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 200285 - CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
C.N.P.J/CPF: 01.050.031/0001-10 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência: Conta:
Endereço: ALA. SALVADOR 1057, EDIFÍCIO TORRE -
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES
Cidade/UF: SALVADOR / BA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, PARA ACOMPANHAMENTO PRÓPRIO E ESPECIALIZADO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE NA ÁREA DE ENGENHARIA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NR. 009/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 02/02/2021

Valor: 38.500,00 (Trinta e Oito Mil Quinhentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 02/02/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:02/02/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 55

COPEL
FL 089
Água Fria - Ba

Extratos

Contrato

Nº 006/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Extrato do contrato nº:	006-2021
Contratado (a):	LUCAS SANTOS RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº	28.450.404/0001-04
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADAEM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO À PROCURADORIA JURIDICA NAS AÇÕES JUDICIAIS EM TRÂMITE PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DA BAHIA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE: 004-2021
Assinatura:	01/02/2021
Vigência:	01/07/2021
Valor Global:	R$: 48.000,00
Valor Mensal:	R$: 8.000,00
Dotação Orçamentária:	3000- 2002 -3390.39.00 - 3390.30.00 - 0100

Nº 007/2021

Extrato do contrato nº:	007-2021
Contratado (a):	MARIA MARCIA LEÃO GOMES
CPF Nº	032.885.225-27
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO POEIRÃO, Nº 99, CENTRO, ÁGUA FRIA/BA, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006-2021
Assinatura:	02/02/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 6.600,00
Valor Mensal:	R$: 600,00
Dotação Orçamentária:	2000- 2002 -3390.36.00 - 0100

Nº 008/2021

Extrato do contrato nº:	008-2021
Contratado (a):	NELSON FERREIRA DE AZEVEDO
CPF Nº	645.389.235-91
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENGENHARIA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ORÇAMENTOS, ANALISE DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	INEXIGIBILDADE Nº 005-2021
Assinatura:	02/02/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 33.000,00
Valor Global:	R$: 3.000,00
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 - 3390.36.00 - 0100

Nº 009/2021

Extrato do contrato nº:	009-2021
Contratado (a):	CRIAR CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ Nº	01.050.031/0001-10
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA, PARA ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE NA ÁREA DE ENGENHARIA.
Modalidade:	INEXIGIBILDADE Nº 006-2021
Assinatura:	02/02/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 38.500,00
Valor Global:	R$: 3.500,00
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 - 3390.30.00 - 0100

Nº 010/2021

Extrato do contrato nº:	010-2021
Contratado (a):	MANOEL MESSIAS BARBOSA DA SILVA
CPF Nº	990.154.715-68
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA PADRE ANTÔNIO NOGUEIRA Nº 018, CENTRO, ÁGUA FRIA/BA, UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO EM TODAS EVENTUAIS FEIRAS LIVRES MUNICIPAIS.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2021
Assinatura:	02/02/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 2.970,00
Valor Global:	R$: 270,00
Dotação Orçamentária:	8000 – 2034 - 3390.36.00 - 0100

Nº 011/2021

Extrato do contrato nº:	011-2021
Contratado (a):	INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE-IOP
CNPJ Nº	20.024.219/0001-38
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Prefeitura Municipal de Água Fria
Rua Rui Barbosa Nº 10
Tel: 75 3294-2109
CNPJ: 13.606.702/0001-65